



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amândio José de Carvalho, nº 371, Centro Comunitário Rio Verde, Jaíba/MG
CEP 39.508-000 – [Tel:- \(38\) 3833-1492](tel:(38)3833-1492) – 3833-1386 – 3833-1256

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025
TIPO: MENOR PREÇO

DIA: 13/08/2025

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 11:00

HORÁRIO DA DISPUTA DE LANCES: 11:10

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br

1.1. A Câmara Municipal de Jaíba/MG, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Emanuelle Nunes Freitas, Pregoeira oficial, designada pela **Portaria nº 023/2025**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Maria Tereza de Figueiredo Meira e Morgana Rodrigues de Brito, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Resolução nº 003/2024, Resolução nº 004/2024 e Resolução nº 005/2024** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal Jaíba, através endereço eletrônico <https://jaiba.mg.leg.br/aviso-de-licitacao/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Câmara Municipal de Jaíba, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Câmara Municipal.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

REFERÊNCIA DE TEMPO: As referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no Portal de Compras e na documentação pertinente.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE, PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG.**

1.1.1. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme Termo de Referência e ETP

1.2. EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NA RELAÇÃO DE ITENS DO SITE www.licitardigital.com.br E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, O LICITANTE DEVERÁ OBEDECER ÀS DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO III DESTA EDITAL.

CRITERIO DE JULGAMENTO

Será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amândio José de Carvalho, nº 371, Centro Comunitário Rio Verde, Jaíba/MG
CEP 39.508-000 – [Tel:- \(38\) 3833-1492](tel:(38)3833-1492) – 3833-1386 – 3833-1256

MODO DE DISPUTA

Aberto, conforme art. 56 da Lei n. 14.133, de 2021, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme o critério de julgamento acima previsto.

PREFERÊNCIA

Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas.

SIM

II – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

III - DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

IV - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema de Compras (www.licitardigital.com.br).

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.5.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amândio José de Carvalho, nº 371, Centro Comunitário Rio Verde, Jaíba/MG
CEP 39.508-000 – [Tel:- \(38\) 3833-1492](tel:(38)3833-1492) – 3833-1386 – 3833-1256

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.6. O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2. e 4.5.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens 4.5.2. e 4.5.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata o item 4.5.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1. e 9.13.1. deste Edital.

5.3.1 Todos os documentos exigidos no edital para fins de habilitação devem ser anexados antes da abertura do certame. O não envio prévio será critério de desclassificação e inabilitação.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amândio José de Carvalho, nº 371, Centro Comunitário Rio Verde, Jaíba/MG
CEP 39.508-000 – [Tel:- \(38\) 3833-1492](tel:(38)3833-1492) – 3833-1386 – 3833-1256

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11., possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário total do item;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amândio José de Carvalho, nº 371, Centro Comunitário Rio Verde, Jaíba/MG
CEP 39.508-000 – [Tel:- \(38\) 3833-1492](tel:3833-1492) – 3833-1386 – 3833-1256

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.

6.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

VII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amândio José de Carvalho, nº 371, Centro Comunitário Rio Verde, Jaíba/MG
CEP 39.508-000 – [Tel:- \(38\) 3833-1492](tel:(38)3833-1492) – 3833-1386 – 3833-1256

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

7.10.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.10.6. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.10.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.10.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.10.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.10.11. A licitante melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.10.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.10.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

7.11.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.11.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.11.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.11.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.11.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.11.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.11.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amândio José de Carvalho, nº 371, Centro Comunitário Rio Verde, Jaíba/MG
CEP 39.508-000 – [Tel:- \(38\) 3833-1492](tel:(38)3833-1492) – 3833-1386 – 3833-1256

7.11.2.2. empresas brasileiras;

7.11.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.11.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.12.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.12.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.12.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VIII - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta em qualquer banco de dados públicos.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens específicos deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amândio José de Carvalho, nº 371, Centro Comunitário Rio Verde, Jaíba/MG
CEP 39.508-000 – [Tel: \(38\) 3833-1492](tel:3833-1492) – 3833-1386 – 3833-1256

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amândio José de Carvalho, nº 371, Centro Comunitário Rio Verde, Jaíba/MG
CEP 39.508-000 – [Tel:- \(38\) 3833-1492](tel:(38)3833-1492) – 3833-1386 – 3833-1256

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

IX. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.1.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amândio José de Carvalho, nº 371, Centro Comunitário Rio Verde, Jaíba/MG
CEP 39.508-000 – [Tel:-](tel:3833-1492) (38) 3833-1492 – 3833-1386 – 3833-1256

9.1.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.15. Prova de regularidade com a Fazenda municipal e estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.1.18. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) poderão apresentar documentos que comprovam a sua regularidade fiscal até a data de assinatura do contrato.

Qualificação Econômico-Financeira

9.1.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.1.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

9.1.21. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.1.22. 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível.

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, deverá ser encaminhada eletronicamente na plataforma licitar digital.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amândio José de Carvalho, nº 371, Centro Comunitário Rio Verde, Jaíba/MG
CEP 39.508-000 – [Tel:- \(38\) 3833-1492](tel:(38)3833-1492) – 3833-1386 – 3833-1256

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada eletronicamente.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.14. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

Todos os documentos exigidos no edital para fins de habilitação devem ser anexados antes da abertura do certame. O não envio prévio será critério de desclassificação e inabilitação.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **9.13.1**.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amândio José de Carvalho, nº 371, Centro Comunitário Rio Verde, Jaíba/MG
CEP 39.508-000 – [Tel:-](tel:3833-1492) (38) 3833-1492 – 3833-1386 – 3833-1256

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

X. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

XI. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amândio José de Carvalho, nº 371, Centro Comunitário Rio Verde, Jaíba/MG
CEP 39.508-000 – [Tel:-](tel:3833-1492) (38) 3833-1492 – 3833-1386 – 3833-1256

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XII. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br

XIII. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amândio José de Carvalho, nº 371, Centro Comunitário Rio Verde, Jaíba/MG
CEP 39.508-000 – [Tel:- \(38\) 3833-1492](tel:(38)3833-1492) – 3833-1386 – 3833-1256

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: **13.2.1.** advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4., 13.1.5, 13.1.6., 13.1.7. e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1., 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amândio José de Carvalho, nº 371, Centro Comunitário Rio Verde, Jaíba/MG
CEP 39.508-000 – [Tel:- \(38\) 3833-1492](tel:(38)3833-1492) – 3833-1386 – 3833-1256

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIV. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitardigital.com.br e e-mail: tesourariacamarajaiba@gmail.com

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XV - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no instrumento de contrato.

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contrato.

XVII. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amândio José de Carvalho, nº 371, Centro Comunitário Rio Verde, Jaíba/MG
CEP 39.508-000 – [Tel:-](tel:3833-1492) (38) 3833-1492 – 3833-1386 – 3833-1256

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas

(PNCP), no site <https://jaiba.mg.leg.br/aviso-de-licitacao/> e endereço eletrônico www.licitardigital.com.br

XIX – DOS ANEXOS

19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Apêndice do Anexo I –Estudo Técnico Preliminar (Arquivo Separado);

ANEXO III - Declarações;

ANEXO IV - Declaração Ausência de Parentesco

ANEXO V - Especificações;

ANEXO VI - Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO VII – Minuta Ata de Registro de Preços;

Jaíba/MG, 01 de Agosto de 2025

Câmara Municipal de Jaíba



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amândio José de Carvalho, nº 371, Centro Comunitário Rio Verde, Jaíba/MG
CEP 39.508-000 – [Tel:- \(38\) 3833-1492](tel:(38)3833-1492) – 3833-1386 – 3833-1256

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Eletrônico 04/2025- PRC 049/2025

OBJETO

Aquisição de Material de Expediente e Informática para escritório, papelaria e informática, para atender às necessidades da Câmara Municipal De Jaíba, pelo período de doze meses, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Deverão ser fornecidos os materiais de escritório, papelaria e informática, conforme os itens abaixo, seguindo suas especificações e quantidades.

JUSTIFICATIVA

A aquisição dos produtos descritos neste Termo de Referência é necessária ao funcionamento da Câmara Municipal De Jaíba, criando as condições mínimas necessárias ao atendimento da categoria profissional e do público em geral, além da realização de reuniões, despachos administrativos dentre outras atividades desenvolvidas.

Os quantitativos estimados de cada item foram obtidos em Planilha de controle de material de escritório elaborada pelo Setor competente.

QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
1.	06	UND	ADAPTADOR 2P + T	3,8100	22,86
2.	06	UND	ADAPTADOR MULTIPLICADOR 2P + T	3,8300	22,98
3.	06	UND	ADAPTADOR VGA PARA DISPLAYPORT	46,3100	277,86
4.	06	UND	ADAPTADOR VGA PARA HDMI	31,4100	188,46
5.	06	UND	AGENDA TIPO PERMANENTE FORMATO 14 X 20 CAPA DURA COM LAMINAÇÃO FOSCA , FOLHAS INTERNAS PAUTADAS, MIOLO EM PAPEL 75G ENCADERNAÇÃO COSTURADA	34,3750	893,75
6.	26	UND	AGENDAS PERMANENTE TAMANHO: 14 X 20 CM LAMINAÇÃO: FOSCA OU BRILHO ACABAMENTO: CAPA DURA MIOLO: FOLHAS INTERNAS PAUTADAS, MIOLO EM PAPEL 63 GR. PADRÃO WIRE-O: PRETO OU BRANCO	38,8833	233,30
7.	06	UND	ALFINETE NIQUELADO Nº 29 CX COM 50G	7,5333	45,20
8.	06	UND	ALFINETE PARA MAPA CX COM 50 UN. TIPO BOLA	10,9400	65,64
9.	01	UND	ALICATE DE CRIMPAR RJ - 45 - CRIMPADOR RJ-45	70,0000	70,00
10.	01	UND	ALICATE DE INSERÇÃO	67,6100	67,61
11.	06	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO, COM TINTA EM COR AZUL E PRETO, ESTOJO PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS (10,6 X 6,8 CM). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DE FABRICANTE.	8,5267	51,16
12.	06	UND	APAGADOR QUADRO BRANCO MATERIAL, BASE: FELTRO, MATERIAL CORPO: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 17 CM, LARGURA: 5 CM,		



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amândio José de Carvalho, nº 371, Centro Comunitário Rio Verde, Jaíba/MG
CEP 39.508-000 – [Tel:- \(38\) 3833-1492](tel:3833-1492) – 3833-1386 – 3833-1256

			ALTURA: 10 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCEIS.	5,6533	33,92
13.	02	CX	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPOSITO BLOCO 6CM CORES (1CX C/24)	37,4667	74,93
14.	02	CX	APONTADOR PLÁSTICO TIPO ESCOLAR FORMATO RETANGULAR, COM LAMINASDE AÇO TEMPERADO, COM UM FURO SEM DEPOSITO, C, MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE CX C/ 12 UNIDADES	13,4580	26,92
15.	12	UND	AUTOADESIVOS PARA RECADOS 38X51 MM, BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO 38 MM X 51 MM COM 100 FOLHAS, 4 BLOCOS DE RECADOS	6,6100	79,32
16.	50	PCT	BALAO (CORES VARIADAS)PCT C/ 50 UNIDADES TAMANHO 7	9,5667	478,34
17.	50	PCT	BALAO LATEX Nº9 CORES DIVERSAS COM 50 UND	9,4400	472,00
18.	06	ROLO	BARBANTE ALGODAO CRU ROLO COM APROXIMADAMENTE 200G, COR: CRÚ COMPOSIÇÃO:85 GRS ALGODAO E 15 OUTRAS FIBRAS COM FIOS RETORCIDOS Nº 8/10 200GR	9,7733	58,64
19.	06	UND	BATERIA 9V RECARREGÁVEL	36,9867	221,92
20.	06	UND	BATERIA ALCALINA 9V COM 1 UNIDADE QUADRADA	15,4400	92,64
21.	06	UND	CABO DE FORÇA C13 PARA C14	15,4967	92,98
22.	03	UND	CABO DE LIGAÇÃO ENTRE ANTENAS E DISPOSITIVOS INFORMATIZADOS PATCH CORD - 1,50M	17,7467	53,24
23.	06	UND	CABO HDMI - 2.0 -10M	25,5267	153,16
24.	06	UND	CABO HDMI - 2.0 -5M	26,1333	156,80
25.	36	UND	CADERNO BROCHURA CAPA DURA COSTURADO 96 FLS 200X275	12,7333	458,40
26.	24	UND	CADERNO ESCOLAR CAPA DURA 96 FLS CAPA DURA 1 MATÉRIA 96 FOLHAS PAUTADAS 200MM X 275MMSENDO TODO CONFECCIONADO EM MATERIAL DE QUALIDADE	11,6933	280,64
27.	24	UND	CADERNO PEQUENO CAPA DURA 48 FLS CADERNO 1/4 BROCHURA 48 FL 140MM X 200MM	9,1967	220,72
28.	01	CX	CAIXA - CABO CAT 6- 305M	539,6333	539,63
29.	06	CX	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 30 LITROS – C/ TRAVAS, EM POLIPROPILENO MEDINDO 49 CM DE COMP. X 33 CM DE LARGURA X 28 CM ALTURA	67,0967	402,58
30.	15	UND	CAIXA P/ CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL INJETADA EM POLIPROPILENO, TRIPLA COM 03 BANDEJAS, TAMANHO OFICIO, 355 X 253 X 120 MM APROX.	40,6100	609,15
31.	250	UND	CAIXA TIPO BOX ARQUIVO MORTO CAIXA BOX POLIONDAS DIMENSÕES 350X130X250MM	4,8025	1.200,63
32.	06	UND	CALCULADORA DE MESA 12 DIG MEDINDO12.0X15.0X1.3CM	26,5567	159,34
33.	03	UND	CALCULADORA GRANDE 12 DÍGITOS DE MESA 16 X 13 X 4 CM	29,8567	89,57
34.	25	CX	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA PONTA 0,8MM (VERMELHA, PRETA, AZUL). DE ALTA PRECISÃO PARA ESCREVEREM QUALQUER TIPO DE PAPEL. CORPO HEXAGONAL, TRANSLUCIDO, ESCRITA MACIA E CONSTANTE. TAMPA VENTILADA. PONTA FINA, 14,5 CM.CAIXA COM 25 UND.	60,8000	1.520,00
35.	25	CX	CANETA ESFEROGRAFICA TINTA COR VERMELHA, PRETA, AZUL, VERDE, ESFERA 1,0 MM, CORPO UNICO EM PLASTICO TRANSPARENTE, EXTAVADO, EMPOLIESTIRENO,COM RESPIRO,CORPO E TAMPA, COM 50 UNIDADES.	51,7360	1.293,40
36.	25	UND	CARTOLINA LAMINADA (DIVERSAS CORES) 48X60	2,1000	52,50
37.	50	UND	CARTOLINA SIMPLES - CORES VARIADAS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMUM, TAMANHO MÍNIMO: 48 CM X 66 CM, GRAMATURA: 140 G/M2, COR BRANCA.	2,5667	128,34
38.	06	UND	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA LASER TN – 3392 PRETO	66,9533	401,72
39.	06	UND	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PD219 PRETO	62,7900	376,74
40.	06	UND	CARTUCHO DE TONER HP COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA LASER CF283A PRETO	67,9667	407,80
41.	06	UND	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL CT 001 COMPATÍVEL COM BROTHER MODELO TN720	58,8300	352,98
42.	10	CX	CLIPS METÁLICO Nº 6/0 CX 50 UN.	11,6033	116,03
43.	20	CX	CLIPS Nº02 500GR	25,5167	510,33
44.	10	CX	CLIPS Nº08 500GR	25,8333	258,33
45.	20	CX	CLIPS Nº4 CAIXA 500 GR	15,5167	310,33
46.	12	UND	COLA BASTÃO COLA PAPEL,CARTOLINA, FOTOS E SIMILARES; BASTÃO;TAMPA HERMÉTICA;8GRAMAS.	2,3767	28,52



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amândio José de Carvalho, nº 371, Centro Comunitário Rio Verde, Jaíba/MG
CEP 39.508-000 – [Tel:- \(38\) 3833-1492](tel:(38)3833-1492) – 3833-1386 – 3833-1256

47.	02	CX	COLA BRANCA USO ESCOLAR BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL 40G COLA BRANCA P/USO ESCOLAR A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TOXICO (CERTIFICADA PELO IMETRO 40 GR CX C/ 12 UN	24,7667	49,53
48.	06	CX	COLA GLITER CX C/ 6 UN DIVERSAS CORES35 GR	16,7500	100,50
49.	100	UNID	COLA QUENTE BASTÃO FINO	0,8867	88,67
50.	100	UND	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO	1,1333	113,33
51.	02	PCT	CONECTOR RJ45 - CAT 5E PCT 100 CONECTORES RJ-45 CAT5E ETHERNET 30M	14,4150	28,83
52.	02	PCT	CONECTOR RJ45 CAT6 BLINDADO EM METAL 8P8C ETHERNET CX C/ 100 UN.	29,2800	58,56
53.	01	CX	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML ÁGUA COM 12FRASCOS FÓRMULA A BASE DE ÁGUA:SEM ODOR, NÃO TÓXICO E SEGURO PARACRIANÇAS.RECOMENDADO PARA USO ESCOLARNÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE.	20,1467	20,15
54.	30	CX	ENVELOPE KRAFT NATURAL 80G 240 X 340 CAIXA COM 250 UNIDADES SCRITY	62,5267	1.875,80
55.	02	PCT	ESPIRAL 17MM ENCADERNAÇÃO ATÉ 100 FOLHAS PRETO PACOTE COM 100 UNIDADE DE ESPIRAIS	19,8800	39,76
56.	04	PCT	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO ESP. 07MM COM 100 UND DE ESPIRAIS	25,3467	101,39
57.	04	PCT	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 09MM PARA 50 FOLHAS A4 PACOTE COM 100 UNIDADE DE ESPIRAIS	29,5725	118,29
58.	04	PCT	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 14MM PARA 85 FOLHAS A4 PACOTE COM 100 UNIDADE DE ESPIRAIS	26,1200	104,48
59.	01	CX	ESTILETE ESTREITO UNIDADES CX C/ 12UND	15,8433	15,84
60.	01	CX	ESTILETE LARGO CAIXA COM 12UNIDADES	19,1867	19,19
61.	06	UND	EXTENSÃO 10A 2P + T	29,9580	179,75
62.	06	UND	EXTENSÃO 20A 2P + T	20,5667	123,40
63.	03	UND	EXTENSÃO USB 2.0	73,9533	221,86
64.	36	UND	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA INOX	3,9433	141,96
65.	06	UND	FILTRO DE LINHA – 8 TOMADAS 2P + T 10A	31,8333	191,00
66.	06	UND	FILTRO DE LINHA - 8 TOMADAS 2P + T 20A	31,8333	191,00
67.	12	UND	FITA ADESIVA - 45MM X 40M	3,8700	46,44
68.	12	UND	FITA ADESIVA 12MM X 30	3,8700	46,44
69.	12	UND	FITA ADESIVA COLORIDO 12MM X 10M	1,4033	16,84
70.	12	UND	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE PAPEL 12 MM X 30	9,8167	117,80
71.	24	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X50MM	8,6033	206,48
72.	24	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE POLIPROPILENO. FIT ADESIVA ACRÍLICO 19MM X 30 M	4,4567	106,96
73.	12	UND	FITA CREPE 19MMX50M COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO SATURADO COBERTO COM ADESIVO À BASE DEBORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS. 19MM X 50M" COR BRANCA	11,1667	134,00
74.	12	UND	FITA DE EMPACOTAMENTO PAPEL SCOTCH 3777 18MM X 50M LISO IMPERMEABILIZANTE, SUPORTA ATE 60KG	33,6667	404,00
75.	12	UND	FITA ISOLANTE - 19MM X 20M	5,7100	68,52
76.	50	UND	FOLHA EM E.V.A TAMANHO 400 X 600 X 2 MM TAMANHO 400 X 600 X 2 MM, CORES LISAS VARIADAS.	5,1950	259,75
77.	50	UND	FOLHA EM E.V.A COM GLITTER TAMANHO 400 X 600 X 2 MM COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, GLITTER, COR VARIADA.	4,1120	205,60
78.	02	UND	GRAMPEADOR DE METAL 23/8 GRANDE 29C X 8L	40,5667	81,13
79.	24	UND	GRAMPEADOR MEDIO P/ GRAMPO 26/6, PARA NO MINIMO 20 FLS. DIMENSAO:13,0X6,5X3,5	16,0833	386,00
80.	30	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/6 EMBALAGEM 5000 UNIDADES	9,2133	55,28
81.	06	CX	GRAMPO P/GRAMPEADOR 23/8 GALVANIZADO PARA EMBALAGEM 5000 UNIDADES	8,5633	256,90
82.	06	CX	GRAMPO TRILHO METALIZADO 82 MM CX 50UND	14,4433	86,66
83.	06	KIT	KIT 100 CAPAS+CONTRA CAPA ENCADERNACAO TAM A4	49,8533	299,12
84.	01	CX	LAPIS BORRACHA CAIXA COM 12 UNIDADES	48,1600	48,16
85.	12	CX	LAPIS DE COR CX COM 12 CORES VARIADAS, TAMANHO GRANDE CORES VIVAS E INTENSAS.ÓTIMA COBERTURA FEITO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, NAO TOXICO,SEGURO PARA CRIANÇAS.	7,0433	84,52



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amândio José de Carvalho, nº 371, Centro Comunitário Rio Verde, Jaíba/MG
CEP 39.508-000 – [Tel:- \(38\) 3833-1492](tel:(38)3833-1492) – 3833-1386 – 3833-1256

86.	04	CX	LAPIS PRETO Nº 2 REDONDO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO CX C/ 144 UND PONTA FIRME PROPORCIONA MAIS MACIEZ PARA ESCRITA REDONDO.	48,5900	194,36
87.	06	UND	LIVRO DE ATA 50 FLS S/ MARGEM	24,2167	145,30
88.	03	UND	LIVRO DE ATA DE 100 FLS SEM MARGEM	24,2167	72,65
89.	03	UND	LOUSA QUADRO BRANCO GRANDE 120X90 CM COM MOLDURA DE ALUMINIO	102,5333	307,60
90.	06	CX	MARCA TEXTO, CX C/ 12 UND	6,3733	76,48
91.	12	UND	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PONTA REDONDA MÉDIA MACIA SUBSTITUÍVEL DE POLIÉSTER 6 MM, ESPESSURA DA ESCRITA 2,3 MM, PONTA MACIA, REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEL. CORES VARIADAS	14,7000	88,20
92.	12	UND	MOUSE USB C/FIO PRETO	10,3050	247,32
93.	24	UND	MOUSE PAD TECIDO COM BASE BORRACHA ANTIADERENTE – DIMENSÕES APROX. 16 CM COMP. X 23 CM LARGURA, SEM APOIO PARA PULSO.	31,5667	378,80
94.	12	UND	MOUSE SEM FIO RECARREGÁVEL - BLUETOOTH OPTICO LED - ERGONÔMICO USB 2.4 GHZ PARA NOTEBOOK, COMPUTADOR PC DESKTOP LINHA PREMIUM	14,6667	176,00
95.	80	CX	PAPEL A4 PARA IMPRESSÃO FORMATADO TIPO: SULFITE/ APERGAMINHADO, COR: BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ALVURA SUPERIOR. 297MM X 210MM 75G/M² PCT COM 500 FOLHAS CX COM 10 PACOTES	315,2633	25.221,06
96.	12	PCT	PAPEL A4- RESMA COM 100 UND PAPEL A4- CORES VARIADAS	33,5733	402,88
97.	03	PCT	PAPEL ADESIVO, TAM. A4, PACOTE COM 100 FOLHAS.	44,7633	134,29
98.	25	UND	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS 47X66 BRILHO	4,2133	105,33
99.	50	UND	PAPEL CHAMBRIL OFFSET ALCALINO 66X96 240 GRAMAS	1,7725	88,63
100.	100	UND	PAPEL COLORSETE DUPLA FACE 48X66	1,6833	168,33
101.	25	UND	PAPEL CREPOM COM SUPERFÍCIE ENRUGADA, EM COR, MEDINDO (2,0 X 0,48) M. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	2,4333	60,83
102.	25	UND	PAPEL FANTASIA 50X60	0,6967	17,42
103.	50	UND	PAPEL LAMINADO 48X60	1,6900	84,50
104.	50	UND	PAPEL SEDA (DIVERSAS CORES) 48X60	0,3700	18,50
105.	06	PCT	PAPEL SULFITE COLORIDO A4 (210 X 297 MM) DE 75 G – PACOTE COM 500 FOLHAS NAS CORES AMARELO, AZUL, ROSA E VERDE	36,1800	217,08
106.	30	UND	PASTA ABA E ELASTICO OFICIO LOMBO 55MM CORES VARIADAS EM POLIPROPILENO	4,7000	141,00
107.	04	CX	PASTA ARQUIVO MATERIAL: CARTÃO TIMBÓ MARMORIZADO PLASTIFICADO, TIPO SUSPensa, LARGURA: 365 MM, ALTURA: 260 MM, COR: CASTANHA, GRAMATURA: 420 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3: CABIDE METAL, GRAMPO PLÁSTICO, VISOR E ETIQUETA. CAIXA COM 50	155,9933	623,97
108.	06	PCT	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO: COM CANALETA, COR: INCOLOR, TAMANHO: A4. PACOTE COM 10	39,0475	234,29
109.	20	PCT	PASTA ARQUIVO, MATERIAL TRANSPARENTE, 230 MM X 350 MM, APRESENTAÇÃO DE CORES VARIADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO. PACOTE COM 10	50,0460	1.000,92
110.	06	UND	PASTA AZ LARGURA: 240 MM, LOMBADA: LARGA, COR PRETA, PRENDEDOR INTERNO: FERRAGEM REMOVÍVEL COM 2 FUROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO PLÁSTICO, COMP. 340 MM. LOMBO LARGO – OFICIO (PRONTA PARA SER UTILIZADA – MONTADA) PACOTE COM 4	63,4350	380,61
111.	50	UND	PASTA CATÁLOGO (C/ 50 FLS).	25,6167	1.280,84
112.	50	UND	PASTA CATALOGO COM 100 FOLHAS	26,6333	1.331,67
113.	20	PCT	PASTA GRAMPO TRILHO OFÍCIO PLASTICO PCT COM 10 UNID	33,6500	673,00
114.	24	UND	PASTA L OFICIO, PLÁSTICA CRISTAL, MED. 335 X 230 MM.	1,3933	33,44
115.	12	UND	PASTA PLÁSTICA FINA, TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO.	3,6100	43,32
116.	150	UND	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA CORPO EM CARTAO KRAFT PINTADO, POSSUI 4 PONTEIRAS PLASTICAS, PONTEIRAS FINCADAS COM ILHOS ACOMPANHA ETIQUETAS BRANCAS, GRAMPOS	4,2133	632,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amândio José de Carvalho, nº 371, Centro Comunitário Rio Verde, Jaíba/MG
CEP 39.508-000 – [Tel:- \(38\) 3833-1492](tel:(38)3833-1492) – 3833-1386 – 3833-1256

			LASTICOS, GRAMATURA: 230G, ESPESSURA: 0,38MM, MEDIDA: 361X240MM		
117.	06	UND	PEN DRIVE 16GB	30,2033	181,22
118.	03	UND	PERFURADOR DE PAPEL METALICO GRANDE, 2 FUROS COM CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS 2 FUROS, COM CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS	38,5933	115,78
119.	03	UND	PERFURADOR DE PAPEL METALICO GRANDE, 2 FUROS COM CAPACIDADE PARA 60 FOLHAS 2 FUROS, COM CAPACIDADE PARA 60/70 FOLHAS	68,3067	204,92
120.	24	UND	PILHA PEQUENA, MODELO AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARTELA COM 04 UNIDADES, NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V.	3,0700	73,68
121.	24	UND	PILHA PEQUENA, TIPO: ALCALINA, MODELO: AAA, TENSÃO: 1,5 V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARTELA COM 04 UNIDADES, NÃO RECARREGÁVEL.	5,8267	139,84
122.	03	UND	PISTOLA COLA QUENTE FINA NACIONAL	17,3933	52,18
123.	03	UND	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA NACIONAL	27,1867	81,56
124.	01	ROLO	PLASTICO CONTATO ROLO COM 25 MTS	80,3333	80,33
125.	02	UND	QUADRO DE AVISO FELTRO CORTIÇA 120X90CM	162,4650	324,93
126.	02	PCT	RÉGUA PLÁSTICA REFORÇADA 30 CM TRANSPARENTE PCT 25 UNID	31,1075	62,22
127.	04	PCT	SACO / EMBALAGEM PARA CESTAS 45CM X 60CM QUANTIDADE: 25 UND COR : INCOLOR/TRANSPARENTE	27,9833	111,93
128.	06	UND	SSD – 500 GB	304,1825	1.825,10
129.	02	UND	SWITCH 8 PORTAS	173,5000	347,00
130.	12	UND	TECLADO COM FIO USB TECLAS SILENCIOSAS PRETO -, WINDOWS OU MAC OS, PRETO	47,6067	571,28
131.	06	UND	TESOURA DE AÇO PARA USO GERAL, CABO PLÁSTICO, TAM. 21 CM LÂMINAS DE AÇO INÓX, RESISTENTES A CORROSÃO	19,2600	115,56
132.	02	UND	TESTADOR / LOCALIZADOR DE CABO RJ45	78,3433	156,69
133.	06	UN	TINTA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO 40ML PRETO	7,9967	47,98
134.	4	KIT	TINTA PARA IMPRESSORA ORIGINAL T544 PARA ECOTANK FRASCOS CORES VARIADAS 65ML	70,0940	280,38
135.	30	METRO	TNT CORES VARIADAS	4,4625	133,88
				Total	R\$ 58.056,16

O valor total estimado para a contratação é de R\$ **58.056,16** (cinquenta e oito mil cinquenta e seis reais e dezesseis centavos). A licitante vencedora será aquela que apresentar O MENOR PREÇO POR ITEM. No preço ofertado deverá estar incluso todas as despesas diretas e indiretas que incidirem sobre a aquisição dos produtos, tais como: tributos, taxas, fretes, entre outros, não cabendo ao Câmara Municipal De Jaíba quaisquer ônus adicionais ou subsidiários.

PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

O prazo de validade de todos os materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado a partir da data da entrega do produto, conforme especificações do mesmo.

Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos pela empresa contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Os materiais deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal De Jaíba, situada na Rua Amândio José de Carvalho, nº 371, Centro Comunitário Rio Verde, Jaíba/MG - CEP 39.508-000 no horário de expediente: segunda a sexta-feira das 07:00h às 13:00h.

Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues a Câmara Municipal De Jaíba dentro do prazo de até cinco dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida por este



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amândio José de Carvalho, nº 371, Centro Comunitário Rio Verde, Jaíba/MG
CEP 39.508-000 – [Tel:- \(38\) 3833-1492](tel:(38)3833-1492) – 3833-1386 – 3833-1256

órgão para a entrega dos produtos.

FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal De Jaíba e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, por qualquer irregularidade, não implicando em responsabilidade solidária da Câmara Municipal De Jaíba ou de seus representantes, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na aquisição dos produtos, em conformidade com a lei 14.133/2021.

A fiscalização, o acompanhamento e atesto da aquisição dos materiais para escritório, papelaria e informática caberá ao fiscal do contrato A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pelo Diretor de Patrimônio e Arquivos: Rejane Ferreira da Silva Santos CPF: 057.675.746.26, observando-se as disposições contidas no artigo 8º da Lei nº 14.133, de 2021, cabendo dentre outros:

- Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Câmara Municipal De Jaíba, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- É vedado a Câmara Municipal De Jaíba e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário ou esta estando ausente outro funcionário/a designado/a pela Câmara Municipal De Jaíba.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo Câmara Municipal de Jaíba, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhados das respectivas notas fiscais;



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amândio José de Carvalho, nº 371, Centro Comunitário Rio Verde, Jaíba/MG
CEP 39.508-000 – [Tel:-](tel:3833-1492) (38) 3833-1492 – 3833-1386 – 3833-1256

- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na aquisição dos produtos e por todas as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Câmara Municipal de Jaíba;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Jaíba, inerentes ao objeto do presente Termo;
- Comunicar a Câmara Municipal de Jaíba, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, se for o caso;
- Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto em desconformidade com o objeto deste Termo;
- Ressarcir eventuais prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, provocados por ineficiência, imperícia, negligência, imprudência, irregularidades cometidas ou dolo na execução do objeto do contrato, mesmo que por seus empregados, prepostos ou outros, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços contratados até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece a lei 14.133/2021
- Responsabiliza-se por não veicular publicidade sobre o objeto desse Termo de Referência ou assuntos de interesse da Câmara Municipal de Jaíba, sem autorização expressa desse Órgão;
- Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos estabelecidos no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- A empresa contratada deve cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, assumindo o compromisso de manter a confidencialidade e sigilo sobre todas as informações fornecidas pelo contratante.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada e a entrega dos produtos;
- Notificar por escrito a contratada sobre a ocorrência de eventuais vícios, irregularidades e imperfeições dos produtos para que sejam substituídos no prazo previsto neste Termo;
- Efetuar o pagamento nos moldes previstos neste Termo.
- Cumprir e fazer cumprir integralmente os termos do presente Termo;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com este Termo;
- Exercer as prerrogativas previstas na lei 14.133/2021
- Aplicar sanções ou cancelar a aquisição, no caso de inobservância pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, com observância dos ditames previstos na Lei de licitações.

INFRAÇÕES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amândio José de Carvalho, nº 371, Centro Comunitário Rio Verde, Jaíba/MG
CEP 39.508-000 – [Tel:- \(38\) 3833-1492](tel:(38)3833-1492) – 3833-1386 – 3833-1256

As infrações e sanções administrativas aplicáveis são as previstas na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), em conformidade com as disposições contidas nos artigos da Lei nº 14.133/2021.

PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO

A contratada deverá apresentar notas fiscais dos produtos, acompanhada pela documentação completa prevista no Edital até o quinto dia útil após a entrega dos produtos.

O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal, desde que apresentada a documentação completa prevista no contrato da Câmara Municipal de Jaíba, após o atesto pelo/a fiscal do contrato.

Os pagamentos poderão ser efetuados através de boletos, transferência bancária, com crédito em conta corrente indicada pela Contratada ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Sendo identificada cobrança indevida, havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os fatos serão informados à contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal/boleto devidamente corrigida/os.

Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à contratada e determinado prazo para devolução do valor correspondente.

Para o pagamento a Câmara Municipal de Jaíba observará rigorosamente a manutenção das condições de habilitação da Contratada, no que se refere aos documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil – certidão Conjunta de FGTS e INSS – e Certidão Negativa de Débito Trabalhista); Regularidade Fiscal Municipal e Estadual.

Os pagamentos poderão ser suspensos pela Câmara Municipal de Jaíba nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações da Contratada com terceiros, estes relacionados com os serviços contratados e que, a prejuízo do Contratante, possam, de qualquer forma, causar-lhe prejuízos ou colocar em risco a prestação dos serviços;

b) Inadimplemento das obrigações contratuais assumidas pela Contratada;

c) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

- No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

- Nenhum pagamento será realizado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor ou quaisquer ônus para a Contratante.

- Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital, para efeito de pagamento, excluirá o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente da Câmara Municipal de Jaíba;



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amândio José de Carvalho, nº 371, Centro Comunitário Rio Verde, Jaíba/MG
CEP 39.508-000 – [Tel:- \(38\) 3833-1492](tel:(38)3833-1492) – 3833-1386 – 3833-1256

- Não será considerada retenção de pagamento quando este deixar de ocorrer em razão da não apresentação da totalidade dos documentos e comprovações relacionados nesta cláusula, visto que o prazo para pagamento somente começa a correr após a apresentação da totalidade dos mesmos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente processo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Jaíba acima citadas, de acordo com as estimativas de gasto nas dotações informadas pelo setor responsável.

CÓDIGO	ATIVIDADE	FONTE	FICHA
01.031.0001.2001 ----- 33903000	Material de consumo	15000000000	005
01.122.0002.2002 ----- 33903000	Material de consumo	15000000000	0018
01.124.0002.2004 ----- 33903000	Material de consumo	15000000000	0037

Jaíba, 28 de julho de 2025

Juliana Franciny Pereira Barbosa
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.
CEP 39.508-000 – Jaíba – Estado de Minas Gerais
E.mail: *tesourariacamarajaiba@hotmail.com* - Telefone (38) 3833-1492

ANEXO II

Apêndice do Anexo I –Estudo Técnico Preliminar



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.
CEP 39.508-000 – Jaíba – Estado de Minas Gerais
E.mail: tesourariacamaraajaiba@hotmail.com - Telefone (38) 3833-1492

ANEXO III - DECLARAÇÕES

Referência: Processo nº 0__/2025 Pregão Eletrônico nº __/2025

A empresa _____, CNPJ nº _____, situada na _____, Bairro _____, na cidade de _____.

Por intermédio de seu representante legal ou procurador que abaixo assina a Câmara Municipal de Jaíba:

DECLARA que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

DECLARA que atende as condições de habilitação previstas no edital do processo licitatório em epígrafe e que se submete a todas as condições nele previstas.

(Em caso afirmativo, declarar esta ressalva) DECLARA que possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei.

(Opcional) DECLARA que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: ME, EPP ou equivalente), artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

DECLARA que se compromete a entregar o objeto que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo III do edital deste certame, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA que NÃO está declarada INIDÔNEA, SUSPENSA e nem está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública. (Em caso de declaração de inidoneidade, suspensão ou impedimento, o licitante deverá proceder com a ressalva informando os entes da Administração Pública que emanaram as respectivas declarações, para análise do caso concreto quanto à possibilidade de participação no certame)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.
CEP 39.508-000 – Jaíba – Estado de Minas Gerais
E.mail: tesourariacamaraajaiba@hotmail.com - Telefone (38) 3833-1492

Assinatura do representante ou procurador da empresa
Nome do representante ou procurador da empresa

OBS: É INDISPENSÁVEL A INCLUSÃO DESTE ANEXO JUNTO A DOCUMENTAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no
CNPJ-MF sob o n.º _____, por intermédio de seu
representante _____ legal Sr.(a)
_____ inscrito(a) no CPF-MF
sob o n.º _____

_____ e portador(a) do
documento de identidade de n.º _____

_____, declara para os devidos fins, que inexistem
vínculo decorrente de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o
segundo grau, ou por adoção, entre seus sócios e o Prefeito, Vice-Prefeito,
Secretários Municipais, Vereadores, Servidor público vinculado à secretaria em que
se realizar a contratação ou aquisição, ou que mantenha vínculo de natureza técnica,
comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que
desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão de contratos.

Declara ainda estar ciente a Licitante, por meio de seu Representante Legal
acima qualificado que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art.
299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime será tutelada a responsabilidade,
independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade
do declarado neste documento.

_____, _____ de _____ de
_____.

REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.
CEP 39.508-000 – Jaíba – Estado de Minas Gerais
E.mail: tesourariacamaraajaiba@hotmail.com - Telefone (38) 3833-1492

ANEXO V **ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** **PRC ____/2025 - PREGÃO ____/2025**

EMPRESA:
CNPJ:
CONTATO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
VALIDADE DA PROPOSTA:
DATA:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	06	UND	ADAPTADOR 2P + T		
2.	06	UND	ADAPTADOR MULTIPLICADOR 2P + T		
3.	06	UND	ADAPTADOR VGA PARA DISPLAYPORT		
4.	06	UND	ADAPTADOR VGA PARA HDMI		
5.	06	UND	AGENDA TIPO PERMANENTE FORMATO 14 X 20 CAPA DURA COM LAMINAÇÃO FOSCA , FOLHAS INTERNAS PAUTADAS, MIOLO EM PAPEL 75G ENCADERNAÇÃO COSTURADA		
6.	26	UND	AGENDAS PERMANENTE TAMANHO: 14 X 20 CM LAMINAÇÃO: FOSCA OU BRILHO ACABAMENTO: CAPA DURA MIOLO: FOLHAS INTERNAS PAUTADAS, MIOLO EM PAPEL 63 GR. PADRÃO WIRE-O: PRETO OU BRANCO		
7.	06	UND	ALFINETE NIQUELADO Nº 29 CX COM 50G		
8.	06	UND	ALFINETE PARA MAPA CX COM 50 UN. TIPO BOLA		
9.	01	UND	ALICATE DE CRIMPAR RJ - 45 - CRIMPADOR RJ-45		
10.	01	UND	ALICATE DE INSERÇÃO		
11.	06	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO, COM TINTA EM COR AZUL E PRETO, ESTOJO PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS (10,6 X 6,8 CM). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DE FABRICANTE.		



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.

CEP 39.508-000 – Jaíba – Estado de Minas Gerais

E.mail: tesourariacamarajaiba@hotmail.com - Telefone (38) 3833-1492

12.	06	UND	APAGADOR QUADRO BRANCO MATERIAL, BASE: FELTRO, MATERIAL CORPO: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 17 CM, LARGURA: 5 CM, ALTURA: 10 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCEIS.		
13.	02	CX	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPOSITO BLOCO 6CM CORES (1CX C/24)		
14.	02	CX	APONTADOR PLÁSTICO TIPO ESCOLAR FORMATO RETANGULAR, COM LAMINASDE AÇO TEMPERADO, COM UM FURO SEM DEPOSITO, C, MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE CX C/ 12 UNIDADES		
15.	12	UND	AUTOADESIVOS PARA RECADOS 38X51 MM, BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO 38 MM X 51 MM COM 100 FOLHAS, 4 BLOCOS DE RECADOS		
16.	50	PCT	BALAO (CORES VARIADAS)PCT C/ 50 UNIDADES TAMANHO 7		
17.	50	PCT	BALAO LATEX Nº9 CORES DIVERSAS COM 50 UND		
18.	06	ROLO	BARBANTE ALGODAO CRU ROLO COM APROXIMADAMENTE 200G, COR: CRÚ COMPOSIÇÃO:85 GRS ALGODAO E 15 OUTRAS FIBRAS COM FIOS RETORCIDOS Nº 8/10 200GR		
19.	06	UND	BATERIA 9V RECARREGÁVEL		
20.	06	UND	BATERIA ALCALINA 9V COM 1 UNIDADE QUADRADA		
21.	06	UND	CABO DE FORÇA C13 PARA C14		
22.	03	UND	CABO DE LIGAÇÃO ENTRE ANTENAS E DISPOSITIVOS INFORMATIZADOS PATCH CORD - 1,50M		
23.	06	UND	CABO HDMI - 2.0 -10M		
24.	06	UND	CABO HDMI - 2.0 -5M		
25.	36	UND	CADERNO BROCHURA CAPA DURA COSTURADO 96 FLS 200X275		
26.	24	UND	CADERNO ESCOLAR CAPA DURA 96 FLS CAPA DURA 1 MATÉRIA 96 FOLHAS PAUTADAS 200MM X 275MSENDO TODO CONFECCIONADO EM MATERIAL DE QUALIDADE		
27.	24	UND	CADERNO PEQUENO CAPA DURA 48 FLS CADERNO 1/4 BROCHURA 48 FL 140MM X 200MM		
28.	01	CX	CAIXA - CABO CAT 6- 305M		
29.	06	CX	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 30 LITROS – C/ TRAVAS, EM POLIPROPILENO MEDINDO 49 CM DE COMP. X 33 CM DE LARGURA X 28 CM ALTURA		
30.	15	UND	CAIXA P/ CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL INJETADA EM POLIPROPILENO, TRIPLA COM 03 BANDEJAS, TAMANHO OFICIO, 355 X 253 X 120 MM APROX.		



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.

CEP 39.508-000 – Jaíba – Estado de Minas Gerais

E.mail: tesourariacamaraajaiba@hotmail.com - Telefone (38) 3833-1492

31.	250	UND	CAIXA TIPO BOX ARQUIVO MORTO CAIXA BOX POLIONDAS DIMENSÕES 350X130X250MM		
32.	06	UND	CALCULADORA DE MESA 12 DIG MEDINDO 12.0X15.0X1.3CM		
33.	03	UND	CALCULADORA GRANDE 12 DÍGITOS DE MESA 16 X 13 X 4 CM		
34.	25	CX	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA PONTA 0,8MM (VERMELHA, PRETA, AZUL). DE ALTA PRECISÃO PARA ESCREVEREM QUALQUER TIPO DE PAPEL. CORPO HEXAGONAL, TRANSLUCIDO, ESCRITA MACIA E CONSTANTE. TAMPA VENTILADA. PONTA FINA, 14,5 CM.CAIXA COM 25 UND.		
35.	25	CX	CANETA ESFEROGRAFICA TINTA COR VERMELHA, PRETA, AZUL, VERDE, ESFERA 1,0 MM, CORPO UNICO EM PLASTICO TRANSPARENTE, EXTAVADO, EMPOLISTIRENO, COM RESPIRO, CORPO E TAMPA, COM 50 UNIDADES.		
36.	25	UND	CARTOLINA LAMINADA (DIVERSAS CORES) 48X60		
37.	50	UND	CARTOLINA SIMPLES - CORES VARIADAS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMUM, TAMANHO MÍNIMO: 48 CM X 66 CM, GRAMATURA: 140 G/M2, COR BRANCA.		
38.	06	UND	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA LASER TN – 3392 PRETO		
39.	06	UND	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PD219 PRETO		
40.	06	UND	CARTUCHO DE TONER HP COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA LASER CF283A PRETO		
41.	06	UND	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL CT 001 COMPATÍVEL COM BROTHER MODELO TN720		
42.	10	CX	CLIPS METÁLICO Nº 6/0 CX 50 UN.		
43.	20	CX	CLIPS Nº02 500GR		
44.	10	CX	CLIPS Nº08 500GR		
45.	20	CX	CLIPS Nº4 CAIXA 500 GR		
46.	12	UND	COLA BASTÃO COLA PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E SIMILARES; BASTÃO; TAMPA HERMÉTICA; 8GRAMAS.		
47.	02	CX	COLA BRANCA USO ESCOLAR BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL 40G COLA BRANCA P/USO ESCOLAR A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TOXICO (CERTIFICADA PELO IMETRO 40 GR CX C/ 12 UN		
48.	06	CX	COLA GLITER CX C/ 6 UN DIVERSAS CORES 35 GR		
49.	100	UNID	COLA QUENTE BASTÃO FINO		
50.	100	UND	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO		



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.

CEP 39.508-000 – Jaíba – Estado de Minas Gerais

E.mail: tesourariacamarajaiba@hotmail.com - Telefone (38) 3833-1492

51.	02	PCT	CONECTOR RJ45 - CAT 5E PCT 100 CONECTORES RJ-45 CAT5E ETHERNET 30M		
52.	02	PCT	CONECTOR RJ45 CAT6 BLINDADO EM METAL 8P8C ETHERNET CX C/ 100 UN.		
53.	01	CX	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML ÁGUA COM 12FRASCOS FÓRMULA À BASE DE ÁGUA:SEM ODOR, NÃO TÓXICO E SEGURO PARACRIANÇAS.RECOMENDADO PARA USO ESCOLARNÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE.		
54.	30	CX	ENVELOPE KRAFT NATURAL 80G 240 X 340 CAIXA COM 250 UNIDADES SCRITY		
55.	02	PCT	ESPIRAL 17MM ENCADERNAÇÃO ATÉ 100 FOLHAS PRETO PACOTE COM 100 UNIDADE DE ESPIRAIS		
56.	04	PCT	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO ESP. 07MM COM 100 UND DE ESPIRAIS		
57.	04	PCT	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 09MM PARA 50 FOLHAS A4 PACOTE COM 100 UNIDADE DE ESPIRAIS		
58.	04	PCT	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 14MM PARA 85 FOLHAS A4 PACOTE COM 100 UNIDADE DE ESPIRAIS		
59.	01	CX	ESTILETE ESTREITO UNIDADES CX C/ 12UND		
60.	01	CX	ESTILETE LARGO CAIXA COM 12UNIDADES		
61.	06	UND	EXTENSÃO 10A 2P + T		
62.	06	UND	EXTENSÃO 20A 2P + T		
63.	03	UND	EXTENSÃO USB 2.0		
64.	36	UND	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA INOX		
65.	06	UND	FILTRO DE LINHA – 8 TOMADAS 2P + T 10A		
66.	06	UND	FILTRO DE LINHA - 8 TOMADAS 2P + T 20A		
67.	12	UND	FITA ADESIVA - 45MM X 40M		
68.	12	UND	FITA ADESIVA 12MM X 30		
69.	12	UND	FITA ADESIVA COLORIDO 12MM X 10M		
70.	12	UND	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE PAPEL 12 MM X 30		
71.	24	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X50MM		
72.	24	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE POLIPROPILENO. FIT ADESIVA ACRÍLICO 19MM X 30 M		
73.	12	UND	FITA CREPE 19MMX50M COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO SATURADO COBERTO COM ADESIVO À BASE DEBORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS. 19MM X 50M" COR BRANCA		



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.

CEP 39.508-000 – Jaíba – Estado de Minas Gerais

E.mail: tesourariacamarajaiba@hotmail.com - Telefone (38) 3833-1492

74.	12	UND	FITA DE EMPACOTAMENTO PAPEL SCOTCH 3777 18MM X 50M LISO IMPERMEABILIZANTE, SUPORTA ATE 60KG		
75.	12	UND	FITA ISOLANTE - 19MM X 20M		
76.	50	UND	FOLHA EM E.V.A TAMANHO 400 X 600 X 2 MM TAMANHO 400 X 600 X 2 MM, CORES LISAS VARIADAS.		
77.	50	UND	FOLHA EM E.V.A COM GLITTER TAMANHO 400 X 600 X 2 MM COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, GLITTER, COR VARIADA.		
78.	02	UND	GRAMPEADOR DE METAL 23/8 GRANDE 29C X 8L		
79.	24	UND	GRAMPEADOR MEDIO P/ GRAMPO 26/6, PARA NO MINIMO 20 FLS. DIMENSAO:13,0X6,5X3,5		
80.	30	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/6 EMBALAGEM 5000 UNIDADES		
81.	06	CX	GRAMPO P/GRAMPEADOR 23/8 GALVANIZADO PARA EMBALAGEM 5000 UNIDADES		
82.	06	CX	GRAMPO TRILHO METALIZADO 82 MM CX 50UND		
83.	06	KIT	KIT 100 CAPAS+CONTRA CAPA ENCADERNACAO TAM A4		
84.	01	CX	LAPIS BORRACHA CAIXA COM 12 UNIDADES		
85.	12	CX	LAPIS DE COR CX COM 12 CORES VARIADAS, TAMANHO GRANDE CORES VIVAS E INTENSAS.ÓTIMA COBERTURA FEITO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, NAO TOXICO,SEGURO PARA CRIANÇAS.		
86.	04	CX	LAPIS PRETO Nº 2 REDONDO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO CX C/ 144 UND PONTA FIRME PROPORCIONA MAIS MACIEZ PARA ESCRITA REDONDO.		
87.	06	UND	LIVRO DE ATA 50 FLS S/ MARGEM		
88.	03	UND	LIVRO DE ATA DE 100 FLS SEM MARGEM		
89.	03	UND	LOUSA QUADRO BRANCO GRANDE 120X90 CM COM MOLDURA DE ALUMINIO		
90.	06	CX	MARCA TEXTO, CX C/ 12 UND		
91.	12	UND	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PONTA REDONDA MÉDIA MACIA SUBSTITUÍVEL DE POLIÉSTER 6 MM, ESPESSURA DA ESCRITA 2,3 MM, PONTA MACIA, REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEL. CORES VARIADAS		
92.	12	UND	MOUSE USB C/FIO PRETO		
93.	24	UND	MOUSE PAD TECIDO COM BASE BORRACHA ANTIADERENTE – DIMENSÕES APROX. 16 CM COMP. X 23 CM LARGURA, SEM APOIO PARA PULSO.		
94.	12	UND	MOUSE SEM FIO RECARREGÁVEL - BLUETOOTH OPTICO LED -		



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.

CEP 39.508-000 – Jaíba – Estado de Minas Gerais

E.mail: tesourariacamarajaiba@hotmail.com - Telefone (38) 3833-1492

			ERGONOMICO USB 2.4 GHZ PARA NOTEBOOK, COMPUTADOR PC DESKTOP LINHA PREMIUM		
95.	80	CX	PAPEL A4 PARA IMPRESSÃO FORMATADO TIPO: SULFITE/APERGAMINHADO, COR: BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ALVURA SUPERIOR. 297MM X 210MM 75G/M² PCT COM 500 FOLHAS CX COM 10 PACOTES		
96.	12	PCT	PAPEL A4- RESMA COM 100 UND PAPEL A4- CORES VARIADAS		
97.	03	PCT	PAPEL ADESIVO, TAM. A4, PACOTE COM 100 FOLHAS.		
98.	25	UND	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS 47X66 BRILHO		
99.	50	UND	PAPEL CHAMBRIL OFFSET ALCALINO 66X96 240 GRAMAS		
100.	100	UND	PAPEL COLORSETE DUPLA FACE 48X66		
101.	25	UND	PAPEL CREPOM COM SUPERFÍCIE ENRUGADA, EM COR, MEDINDO (2,0 X 0,48) M. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		
102.	25	UND	PAPEL FANTASIA 50X60		
103.	50	UND	PAPEL LAMINADO 48X60		
104.	50	UND	PAPEL SEDA (DIVERSAS CORES) 48X60		
105.	06	PCT	PAPEL SULFITE COLORIDO A4 (210 X 297 MM) DE 75 G – PACOTE COM 500 FOLHAS NAS CORES AMARELO, AZUL, ROSA E VERDE		
106.	30	UND	PASTA ABA E ELASTICO OFICIO LOMBO 55MM CORES VARIADAS EM POLIPROPILENO		
107.	04	CX	PASTA ARQUIVO MATERIAL: CARTÃO TIMBÓ MARMORIZADO PLASTIFICADO, TIPO SUSPensa, LARGURA: 365 MM, ALTURA: 260 MM, COR: CASTANHA, GRAMATURA: 420 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3: CABIDE METAL, GRAMPO PLÁSTICO, VISOR E ETIQUETA. CAIXA COM 50		
108.	06	PCT	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO: COM CANALETA, COR: INCOLOR, TAMANHO: A4. PACOTE COM 10		
109.	20	PCT	PASTA ARQUIVO, MATERIAL TRANSPARENTE, 230 MM X 350 MM, APRESENTAÇÃO DE CORES VARIADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO. PACOTE COM 10		
110.	06	UND	PASTA AZ LARGURA: 240 MM, LOMBADA: LARGA, COR PRETA, PRENDEDOR INTERNO: FERRAGEM REMOVÍVEL COM 2 FUROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO PLÁSTICO, COMP. 340 MM. LOMBO LARGO – OFICIO (PRONTA PARA SER UTILIZADA – MONTADA) PACOTE COM 4		



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.

CEP 39.508-000 – Jaíba – Estado de Minas Gerais

E.mail: tesourariacamarajaiba@hotmail.com - Telefone (38) 3833-1492

111.	50	UND	PASTA CATÁLOGO (C/ 50 FLS).		
112.	50	UND	PASTA CATALOGO COM 100 FOLHAS		
113.	20	PCT	PASTA GRAMPO TRILHO OFÍCIO PLASTICO PCT COM 10 UNID		
114.	24	UND	PASTA L OFÍCIO, PLÁSTICA CRISTAL, MED. 335 X 230 MM.		
115.	12	UND	PASTA PLÁSTICA FINA, TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO.		
116.	150	UND	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA CORPO EM CARTAO KRAFT PINTADO, POSSUI 4 PONTEIRAS PLASTICAS, PONTEIRAS FINCADAS COM ILHOS ACOMPANHA ETIQUETAS BRANCAS, GRAMPOS LASTICOS, GRAMATURA: 230G, ESPESSURA: 0,38MM, MEDIDA: 361X240MM		
117.	06	UND	PEN DRIVE 16GB		
118.	03	UND	PERFURADOR DE PAPEL METALICO GRANDE, 2 FUROS COM CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS 2 FUROS, COM CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS		
119.	03	UND	PERFURADOR DE PAPEL METALICO GRANDE, 2 FUROS COM CAPACIDADE PARA 60 FOLHAS 2 FUROS, COM CAPACIDADE PARA 60/70 FOLHAS		
120.	24	UND	PILHA PEQUENA, MODELO AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARTELA COM 04 UNIDADES, NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V.		
121.	24	UND	PILHA PEQUENA, TIPO: ALCALINA, MODELO: AAA, TENSÃO: 1,5 V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARTELA COM 04 UNIDADES, NÃO RECARREGÁVEL.		
122.	03	UND	PISTOLA COLA QUENTE FINA NACIONAL		
123.	03	UND	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA NACIONAL		
124.	01	ROLO	PLASTICO CONTATO ROLO COM 25 MTS		
125.	02	UND	QUADRO DE AVISO FELTRO CORTIÇA 120X90CM		
126.	02	PCT	RÉGUA PLÁSTICA REFORÇADA 30 CM TRANSPARENTE PCT 25 UNID		
127.	04	PCT	SACO / EMBALAGEM PARA CESTAS 45CM X 60CM QUANTIDADE: 25 UND COR : INCOLOR/TRANSPARENTE		
128.	06	UND	SSD – 500 GB		
129.	02	UND	SWITCH 8 PORTAS		
130.	12	UND	TECLADO COM FIO USB TECLAS SILENCIOSAS PRETO -, WINDOWS OU MAC OS, PRETO		
131.	06	UND	TESOURA DE AÇO PARA USO GERAL, CABO PLÁSTICO, TAM. 21 CM LÂMINAS DE AÇO INÓX, RESISTENTES A CORROSÃO		



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.
CEP 39.508-000 – Jaíba – Estado de Minas Gerais
E.mail: tesourariacamaraajaiba@hotmail.com - Telefone (38) 3833-1492

132.	02	UND	TESTADOR / LOCALIZADOR DE CABO RJ45		
133.	06	UN	TINTA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO 40ML PRETO		
134.	4	KIT	TINTA PARA IMPRESSORA ORIGINAL T544 PARA ECOTANK FRASCOS CORES VARIADAS 65ML		
135.	30	METRO	TNT CORES VARIADAS		

OBS.: A entrega deverá atender integralmente às exigências contidas no ANEXO I do Edital (Termo de Referência).

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PRC ____/2025 - PREGÃO Eletrônico ____/2025

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Jaíba, com sede na Rua Amandio José de carvalho nº. 371, Centro, em Jaíba - MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 66.450.909/0001-50, representado pelo Presidente, Sr., doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:, com sede na....., nº Bairro, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ/MF N., neste ato representada pelo seu, o **senhor**



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.
CEP 39.508-000 – Jaíba – Estado de Minas Gerais
E.mail: tesourariacamarajaiba@hotmail.com - Telefone (38) 3833-1492

....., portador do CPF
Nº....., E-MAIL
INSTITUCIONAL:, doravante
denominada

CONTRATADA.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. __/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. __/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE, PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG.
, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. __/2025, Pregão Eletrônico nº. __/2025 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de **R\$**, sendo de **R\$**, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Câmara Municipal de Jaíba e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.
CEP 39.508-000 – Jaíba – Estado de Minas Gerais
E.mail: tesourariacamarajaiba@hotmail.com - Telefone (38) 3833-1492

4.1.3. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Jaíba, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Câmara Municipal de Jaíba.

4.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3. A Câmara Municipal de Jaíba poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a. A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de Jaíba.
- b. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c. A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal de Jaíba.
- d. Débito da **CONTRATADA** para com a Câmara Municipal de Jaíba quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal de Jaíba, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

5. Quanto ao valor, será retido o Imposto de Renda,

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICOFINANCEIRO

5.1. Os valores contratuais terão seus preços reajustados a cada período de 12 (doze), meses, com base no IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), calculado pelo IBGE (instituto brasileiro de geografia e estatística). Na falta deste a CONTRATANTE, adotará outro índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal.

5.1.1. Será considerado para efeito de reajuste a data da apresentação da proposta.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.
CEP 39.508-000 – Jaíba – Estado de Minas Gerais
E.mail: tesourariacamarajaiba@hotmail.com - Telefone (38) 3833-1492

CÓDIGO	ATIVIDADE	FONTE	FICHA
01.031.0001.2001 ----- 33903000	Material de consumo	1500000000	005
01.122.0002.2002 ----- 33903000	Material de consumo	1500000000	0018
01.124.0002.2004 ----- 33903000	Material de consumo	1500000000	0037

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Câmara Municipal de Jaíba, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Iniciar os serviços licitados no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviço, mediante agendamento prévio junto a Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Jaíba.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas. **§ 1º** O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da Concorrência e da proposta.

§ 2º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Câmara Municipal de Jaíba, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor requisitante da Câmara Municipal de Jaíba, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Jaíba, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local (is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.
CEP 39.508-000 – Jaíba – Estado de Minas Gerais
E.mail: tesourariacamaraajaiba@hotmail.com - Telefone (38) 3833-1492

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Câmara Municipal de **Jaíba** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.15. A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1.DO CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas neste contrato;

8.1.2. Fiscalizar se os serviços prestados estão em conformidade com o solicitado no edital;

8.1.3. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para reparar o serviço prestado, caso seja considerado de má qualidade;

8.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual prestado em desacordo com o previsto neste contrato, justificando a razão da recusa.

8.2. DA CONTRATADA

8.2.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes neste edital e seus anexos;

8.2.2. Garantir a boa qualidade do serviço prestado, efetuando o reparo caso seja considerado de má qualidade pela administração;

8.2.3. Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem defeitos ou incorreções;

8.2.4. Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal e outros que porventura venham a incidir na execução do objeto.

8.2.5. Responder exclusivamente por perdas e danos ocasionados ao município, ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou decorrência da entrega do objeto, após apuração das responsabilidades.

8.2.6. Manter, durante a vigência do contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.
CEP 39.508-000 – Jaíba – Estado de Minas Gerais
E.mail: tesourariacamaraajaiba@hotmail.com - Telefone (38) 3833-1492

9.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de **Jaíba**, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 04/2024.

12.2. O prazo para resposta de pedido de repactuação de preços, quando juridicamente houver, será de até 10 (dez) dias úteis.

12.3. O prazo para resposta de pedido de reequilíbrio de preços, quando juridicamente houver, será de até 10 (dez) dias úteis.

12.4. O contratado deverá cumprir as exigências de reservas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando juridicamente houver.

12.5. O modelo de gestão contratual será regido pela Lei n.º 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.
CEP 39.508-000 – Jaíba – Estado de Minas Gerais
E.mail: *tesourariacamarajaiba@hotmail.com* - Telefone (38) 3833-1492

12.6. Os demais casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jaíba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Jaíba, ____ de _____ de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

CONTRATADA

Testemunhas:
Nome:
RG:

Testemunhas:
Nome:
RG:

ANEXO VII

ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº _____ DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC ____/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2025

A Câmara Municipal de Jaíba com sede e foro em Jaíba/MG, localizada à Rua Amandio José de Carvalho, 371, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 66.450.909/0001-50, representada pelo seu Presidente,....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.
CEP 39.508-000 – Jaíba – Estado de Minas Gerais
E.mail: tesourariacamarajaiba@hotmail.com - Telefone (38) 3833-1492

eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.3. 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE, PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	06	UND	ADAPTADOR 2P + T		
2.	06	UND	ADAPTADOR MULTIPLICADOR 2P + T		
3.	06	UND	ADAPTADOR VGA PARA DISPLAYPORT		
4.	06	UND	ADAPTADOR VGA PARA HDMI		
5.	06	UND	AGENDA TIPO PERMANENTE FORMATO 14 X 20 CAPA DURA COM LAMINAÇÃO FOSCA, FOLHAS INTERNAS PAUTADAS, MIOLO EM PAPEL 75G ENCADERNAÇÃO COSTURADA		
6.	26	UND	AGENDAS PERMANENTE TAMANHO: 14 X 20 CM LAMINAÇÃO: FOSCA OU BRILHO ACABAMENTO: CAPA DURA MIOLO: FOLHAS INTERNAS PAUTADAS, MIOLO EM PAPEL 63 GR. PADRÃO WIRE-O: PRETO OU BRANCO		
7.	06	UND	ALFINETE NIQUELADO Nº 29 CX COM 50G		
8.	06	UND	ALFINETE PARA MAPA CX COM 50 UN. TIPO BOLA		
9.	01	UND	ALICATE DE CRIMPAR RJ - 45 - CRIMPADOR RJ-45		
10.	01	UND	ALICATE DE INSERÇÃO		
11.	06	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO, COM TINTA EM COR AZUL E PRETO, ESTOJO PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS (10,6 X 6,8 CM). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DE FABRICANTE.		
12.	06	UND	APAGADOR QUADRO BRANCO MATERIAL, BASE: FELTRO, MATERIAL CORPO: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 17 CM, LARGURA: 5 CM, ALTURA: 10 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :		



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.

CEP 39.508-000 – Jaíba – Estado de Minas Gerais

E.mail: tesourariacamaraajaiba@hotmail.com - Telefone (38) 3833-1492

			ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCEIS.		
13.	02	CX	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPOSITO BLOCO 6CM CORES (1CX C/24)		
14.	02	CX	APONTADOR PLÁSTICO TIPO ESCOLAR FORMATO RETANGULAR, COM LAMINASDE AÇO TEMPERADO, COM UM FURO SEM DEPOSITO, C, MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE CX C/ 12 UNIDADES		
15.	12	UND	AUTOADESIVOS PARA RECADOS 38X51 MM, BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO 38 MM X 51 MM COM 100 FOLHAS, 4 BLOCOS DE RECADOS		
16.	50	PCT	BALAO (CORES VARIADAS)PCT C/ 50 UNIDADES TAMANHO 7		
17.	50	PCT	BALAO LATEX Nº9 CORES DIVERSAS COM 50 UND		
18.	06	ROLO	BARBANTE ALGODAO CRU ROLO COM APROXIMADAMENTE 200G, COR: CRÚ COMPOSIÇÃO:85 GRS ALGODAO E 15 OUTRAS FIBRAS COM FIOS RETORCIDOS Nº 8/10 200GR		
19.	06	UND	BATERIA 9V RECARREGÁVEL		
20.	06	UND	BATERIA ALCALINA 9V COM 1 UNIDADE QUADRADA		
21.	06	UND	CABO DE FORÇA C13 PARA C14		
22.	03	UND	CABO DE LIGAÇÃO ENTRE ANTENAS E DISPOSITIVOS INFORMATIZADOS PATCH CORD - 1,50M		
23.	06	UND	CABO HDMI - 2.0 -10M		
24.	06	UND	CABO HDMI - 2.0 -5M		
25.	36	UND	CADERNO BROCHURA CAPA DURA COSTURADO 96 FLS 200X275		
26.	24	UND	CADERNO ESCOLAR CAPA DURA 96 FLS CAPA DURA 1 MATÉRIA 96 FOLHAS PAUTADAS 200MM X 275MSENDO TODO CONFECCIONADO EM MATERIAL DE QUALIDADE		
27.	24	UND	CADERNO PEQUENO CAPA DURA 48 FLS CADERNO 1/4 BROCHURA 48 FL 140MM X 200MM		
28.	01	CX	CAIXA - CABO CAT 6- 305M		
29.	06	CX	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 30 LITROS - C/ TRAVAS, EM POLIPROPILENO MEDINDO 49 CM DE COMP. X 33 CM DE LARGURA X 28 CM ALTURA		
30.	15	UND	CAIXA P/ CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL INJETADA EM POLIPROPILENO, TRIPLA COM 03 BANDEJAS, TAMANHO OFICIO, 355 X 253 X 120 MM APROX.		
31.	250	UND	CAIXA TIPO BOX ARQUIVO MORTO CAIXA BOX POLIONDAS DIMENSÕES 350X130X250MM		
32.	06	UND	CALCULADORA DE MESA 12 DIG MEDINDO12.0X15.0X1.3CM		



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.

CEP 39.508-000 – Jaíba – Estado de Minas Gerais

E.mail: tesourariacamarajaiba@hotmail.com - Telefone (38) 3833-1492

33.	03	UND	CALCULADORA GRANDE 12 DÍGITOS DE MESA 16 X 13 X 4 CM		
34.	25	CX	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA PONTA 0,8MM (VERMELHA, PRETA, AZUL). DE ALTA PRECISÃO PARA ESCREVEREM QUALQUER TIPO DE PAPEL. CORPO HEXAGONAL, TRANSLUCIDO, ESCRITA MACIA E CONSTANTE. TAMPA VENTILADA. PONTA FINA, 14,5 CM.CAIXA COM 25 UND.		
35.	25	CX	CANETA ESFEROGRAFICA TINTA COR VERMELHA, PRETA, AZUL, VERDE, ESFERA 1,0 MM, CORPO UNICO EM PLASTICO TRANSPARENTE, EXTAVADO, EMPOLIESTIRENO,COM RESPIRO,CORPO E TAMPA, COM 50 UNIDADES.		
36.	25	UND	CARTOLINA LAMINADA (DIVERSAS CORES) 48X60		
37.	50	UND	CARTOLINA SIMPLES - CORES VARIADAS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMUM, TAMANHO MÍNIMO: 48 CM X 66 CM, GRAMATURA: 140 G/M2, COR BRANCA.		
38.	06	UND	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA LASER TN – 3392 PRETO		
39.	06	UND	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PD219 PRETO		
40.	06	UND	CARTUCHO DE TONER HP COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA LASER CF283A PRETO		
41.	06	UND	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL CT 001 COMPATÍVEL COM BROTHER MODELO TN720		
42.	10	CX	CLIPS METÁLICO Nº 6/0 CX 50 UN.		
43.	20	CX	CLIPS Nº02 500GR		
44.	10	CX	CLIPS Nº08 500GR		
45.	20	CX	CLIPS Nº4 CAIXA 500 GR		
46.	12	UND	COLA BASTÃO COLA PAPEL,CARTOLINA, FOTOS E SIMILARES; BASTÃO;TAMPA HERMÉTICA;8GRAMAS.		
47.	02	CX	COLA BRANCA USO ESCOLAR BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL 40G COLA BRANCA P/USO ESCOLAR A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TOXICO (CERTIFICADA PELO IMETRO 40 GR CX C/ 12 UN		
48.	06	CX	COLA GLITER CX C/ 6 UN DIVERSAS CORES35 GR		
49.	100	UNID	COLA QUENTE BASTÃO FINO		
50.	100	UND	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO		
51.	02	PCT	CONECTOR RJ45 - CAT 5E PCT 100 CONECTORES RJ-45 CAT5E ETHERNET 30M		
52.	02	PCT	CONECTOR RJ45 CAT6 BLINDADO EM METAL 8P8C ETHERNET CX C/ 100 UN.		



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.

CEP 39.508-000 – Jaíba – Estado de Minas Gerais

E.mail: tesourariacamaraajaiba@hotmail.com - Telefone (38) 3833-1492

53.	01	CX	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML ÁGUA COM 12FRASCOS FÓRMULA À BASE DE ÁGUA:SEM ODOR, NÃO TÓXICO E SEGURO PARACRIANÇAS.RECOMENDADO PARA USO ESCOLARNÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE.		
54.	30	CX	ENVELOPE KRAFT NATURAL 80G 240 X 340 CAIXA COM 250 UNIDADES SCRITY		
55.	02	PCT	ESPIRAL 17MM ENCADERNAÇÃO ATÉ 100 FOLHAS PRETO PACOTE COM 100 UNIDADE DE ESPIRAIS		
56.	04	PCT	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO ESP. 07MM COM 100 UND DE ESPIRAIS		
57.	04	PCT	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 09MM PARA 50 FOLHAS A4 PACOTE COM 100 UNIDADE DE ESPIRAIS		
58.	04	PCT	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 14MM PARA 85 FOLHAS A4 PACOTE COM 100 UNIDADE DE ESPIRAIS		
59.	01	CX	ESTILETE ESTREITO UNIDADES CX C/ 12UND		
60.	01	CX	ESTILETE LARGO CAIXA COM 12UNIDADES		
61.	06	UND	EXTENSÃO 10A 2P + T		
62.	06	UND	EXTENSÃO 20A 2P + T		
63.	03	UND	EXTENSÃO USB 2.0		
64.	36	UND	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA INOX		
65.	06	UND	FILTRO DE LINHA – 8 TOMADAS 2P + T 10A		
66.	06	UND	FILTRO DE LINHA - 8 TOMADAS 2P + T 20A		
67.	12	UND	FITA ADESIVA - 45MM X 40M		
68.	12	UND	FITA ADESIVA 12MM X 30		
69.	12	UND	FITA ADESIVA COLORIDO 12MM X 10M		
70.	12	UND	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE PAPEL 12 MM X 30		
71.	24	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X50MM		
72.	24	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE POLIPROPILENO. FIT ADESIVA ACRÍLICO 19MM X 30 M		
73.	12	UND	FITA CREPE 19MMX50M COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO SATURADO COBERTO COM ADESIVO À BASE DEBORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS. 19MM X 50M" COR BRANCA		
74.	12	UND	FITA DE EMPACOTAMENTO PAPEL SCOTCH 3777 18MM X 50M LISO IMPERMEABILIZANTE, SUPORTA ATE 60KG		



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.

CEP 39.508-000 – Jaíba – Estado de Minas Gerais

E.mail: tesourariacamarajaiba@hotmail.com - Telefone (38) 3833-1492

75.	12	UND	FITA ISOLANTE - 19MM X 20M		
76.	50	UND	FOLHA EM E.V.A TAMANHO 400 X 600 X 2 MM TAMANHO 400 X 600 X 2 MM, CORES LISAS VARIADAS.		
77.	50	UND	FOLHA EM E.V.A COM GLITTER TAMANHO 400 X 600 X 2 MM COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, GLITTER, COR VARIADA.		
78.	02	UND	GRAMPEADOR DE METAL 23/8 GRANDE 29C X 8L		
79.	24	UND	GRAMPEADOR MEDIO P/ GRAMPO 26/6, PARA NO MINIMO 20 FLS. DIMENSAO:13,0X6,5X3,5		
80.	30	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/6 EMBALAGEM 5000 UNIDADES		
81.	06	CX	GRAMPO P/GRAMPEADOR 23/8 GALVANIZADO PARA EMBALAGEM 5000 UNIDADES		
82.	06	CX	GRAMPO TRILHO METALIZADO 82 MM CX 50UND		
83.	06	KIT	KIT 100 CAPAS+CONTRA CAPA ENCADERNACAO TAM A4		
84.	01	CX	LAPIS BORRACHA CAIXA COM 12 UNIDADES		
85.	12	CX	LAPIS DE COR CX COM 12 CORES VARIADAS, TAMANHO GRANDE CORES VIVAS E INTENSAS.ÓTIMA COBERTURA FEITO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, NAO TOXICO,SEGURO PARA CRIANÇAS.		
86.	04	CX	LAPIS PRETO Nº 2 REDONDO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO CX C/ 144 UND PONTA FIRME PROPORCIONA MAIS MACIEZ PARA ESCRITA REDONDO.		
87.	06	UND	LIVRO DE ATA 50 FLS S/ MARGEM		
88.	03	UND	LIVRO DE ATA DE 100 FLS SEM MARGEM		
89.	03	UND	LOUSA QUADRO BRANCO GRANDE 120X90 CM COM MOLDURA DE ALUMINIO		
90.	06	CX	MARCA TEXTO, CX C/ 12 UND		
91.	12	UND	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PONTA REDONDA MÉDIA MACIA SUBSTITUÍVEL DE POLIÉSTER 6 MM, ESPESSURA DA ESCRITA 2,3 MM, PONTA MACIA, REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEL. CORES VARIADAS		
92.	12	UND	MOUSE USB C/FIO PRETO		
93.	24	UND	MOUSE PAD TECIDO COM BASE BORRACHA ANTIADERENTE - DIMENSÕES APROX. 16 CM COMP. X 23 CM LARGURA, SEM APOIO PARA PULSO.		
94.	12	UND	MOUSE SEM FIO RECARREGÁVEL - BLUETOOTH OPTICO LED - ERGONÔMICO USB 2.4 GHZ PARA NOTEBOOK, COMPUTADOR PC DESKTOP LINHA PREMIUM		



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.

CEP 39.508-000 – Jaíba – Estado de Minas Gerais

E.mail: tesourariacamaraajaiba@hotmail.com - Telefone (38) 3833-1492

95.	80	CX	PAPEL A4 PARA IMPRESSÃO FORMATADO TIPO: SULFITE/ APERGAMINHADO, COR: BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ALVURA SUPERIOR. 297MM X 210MM 75G/M² PCT COM 500 FOLHAS CX COM 10 PACOTES		
96.	12	PCT	PAPEL A4- RESMA COM 100 UND PAPEL A4- CORES VARIADAS		
97.	03	PCT	PAPEL ADESIVO, TAM. A4, PACOTE COM 100 FOLHAS.		
98.	25	UND	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS 47X66 BRILHO		
99.	50	UND	PAPEL CHAMBRIL OFFSET ALCALINO 66X96 240 GRAMAS		
100.	100	UND	PAPEL COLORSETE DUPLA FACE 48X66		
101.	25	UND	PAPEL CREPOM COM SUPERFÍCIE ENRUGADA, EM COR, MEDINDO (2,0 X 0,48) M. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		
102.	25	UND	PAPEL FANTASIA 50X60		
103.	50	UND	PAPEL LAMINADO 48X60		
104.	50	UND	PAPEL SEDA (DIVERSAS CORES) 48X60		
105.	06	PCT	PAPEL SULFITE COLORIDO A4 (210 X 297 MM) DE 75 G – PACOTE COM 500 FOLHAS NAS CORES AMARELO, AZUL, ROSA E VERDE		
106.	30	UND	PASTA ABA E ELASTICO OFICIO LOMBO 55MM CORES VARIADAS EM POLIPROPILENO		
107.	04	CX	PASTA ARQUIVO MATERIAL: CARTÃO TIMBÓ MARMORIZADO PLASTIFICADO, TIPO SUSPENSÃO, LARGURA: 365 MM, ALTURA: 260 MM, COR: CASTANHA, GRAMATURA: 420 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3: CABIDE METAL, GRAMPO PLÁSTICO, VISOR E ETIQUETA. CAIXA COM 50		
108.	06	PCT	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO: COM CANALETA, COR: INCOLOR, TAMANHO: A4. PACOTE COM 10		
109.	20	PCT	PASTA ARQUIVO, MATERIAL TRANSPARENTE, 230 MM X 350 MM, APRESENTAÇÃO DE CORES VARIADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO. PACOTE COM 10		
110.	06	UND	PASTA AZ LARGURA: 240 MM, LOMBADA: LARGA, COR PRETA, PRENDEDOR INTERNO: FERRAGEM REMOVÍVEL COM 2 FUROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO PLÁSTICO, COMP. 340 MM. LOMBO LARGO – OFICIO (PRONTA PARA SER UTILIZADA – MONTADA) PACOTE COM 4		
111.	50	UND	PASTA CATÁLOGO (C/ 50 FLS).		



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.

CEP 39.508-000 – Jaíba – Estado de Minas Gerais

E.mail: tesourariacamarajaiba@hotmail.com - Telefone (38) 3833-1492

112.	50	UND	PASTA CATALOGO COM 100 FOLHAS		
113.	20	PCT	PASTA GRAMPO TRILHO OFÍCIO PLASTICO PCT COM 10 UNID		
114.	24	UND	PASTA L OFÍCIO, PLÁSTICA CRISTAL, MED. 335 X 230 MM.		
115.	12	UND	PASTA PLÁSTICA FINA, TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO.		
116.	150	UND	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA CORPO EM CARTAO KRAFT PINTADO, POSSUI 4 PONTEIRAS PLASTICAS, PONTEIRAS FINCADAS COM ILHOS ACOMPANHA ETIQUETAS BRANCAS, GRAMPOS LASTICOS, GRAMATURA: 230G, ESPESSURA: 0,38MM, MEDIDA: 361X240MM		
117.	06	UND	PEN DRIVE 16GB		
118.	03	UND	PERFURADOR DE PAPEL METALICO GRANDE, 2 FUROS COM CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS 2 FUROS, COM CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS		
119.	03	UND	PERFURADOR DE PAPEL METALICO GRANDE, 2 FUROS COM CAPACIDADE PARA 60 FOLHAS 2 FUROS, COM CAPACIDADE PARA 60/70 FOLHAS		
120.	24	UND	PILHA PEQUENA, MODELO AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARTELA COM 04 UNIDADES, NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V.		
121.	24	UND	PILHA PEQUENA, TIPO: ALCALINA, MODELO: AAA, TENSÃO: 1,5 V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARTELA COM 04 UNIDADES, NÃO RECARREGÁVEL.		
122.	03	UND	PISTOLA COLA QUENTE FINA NACIONAL		
123.	03	UND	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA NACIONAL		
124.	01	ROLO	PLASTICO CONTATO ROLO COM 25 MTS		
125.	02	UND	QUADRO DE AVISO FELTRO CORTIÇA 120X90CM		
126.	02	PCT	RÉGUA PLÁSTICA REFORÇADA 30 CM TRANSPARENTE PCT 25 UNID		
127.	04	PCT	SACO / EMBALAGEM PARA CESTAS 45CM X 60CM QUANTIDADE: 25 UND COR : INCOLOR/TRANSPARENTE		
128.	06	UND	SSD – 500 GB		
129.	02	UND	SWITCH 8 PORTAS		
130.	12	UND	TECLADO COM FIO USB TECLAS SILENCIOSAS PRETO -, WINDOWS OU MAC OS, PRETO		
131.	06	UND	TESOURA DE AÇO PARA USO GERAL, CABO PLÁSTICO, TAM. 21 CM LÂMINAS DE AÇO INÓX, RESISTENTES A CORROSÃO		
132.	02	UND	TESTADOR / LOCALIZADOR DE CABO RJ45		



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.
CEP 39.508-000 – Jaíba – Estado de Minas Gerais
E.mail: tesourariacamarajaiba@hotmail.com - Telefone (38) 3833-1492

133.	06	UN	TINTA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO 40ML PRETO		
134.	4	KIT	TINTA PARA IMPRESSORA ORIGINAL T544 PARA ECOTANK FRASCOS CORES VARIADAS 65ML		
135.	30	METRO	TNT CORES VARIADAS		

3. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O (s) fornecedor (es) classificados são os que seguem:

-

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.
CEP 39.508-000 – Jaíba – Estado de Minas Gerais
E.mail: tesourariacamaraajaiba@hotmail.com - Telefone (38) 3833-1492

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

4.6.1.1. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.2. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.6.3. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.2. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.3. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.
CEP 39.508-000 – Jaíba – Estado de Minas Gerais
E.mail: tesourariacamaraajaiba@hotmail.com - Telefone (38) 3833-1492

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.
CEP 39.508-000 – Jaíba – Estado de Minas Gerais
E.mail: tesourariacamarajaiba@hotmail.com - Telefone (38) 3833-1492

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.
CEP 39.508-000 – Jaíba – Estado de Minas Gerais
E.mail: tesourariacamaraajaiba@hotmail.com - Telefone (38) 3833-1492

de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3. a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.
CEP 39.508-000 – Jaíba – Estado de Minas Gerais
E.mail: tesourariacamaraajaiba@hotmail.com - Telefone (38) 3833-1492

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

10.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Presidente da Câmara Municipal de Jaíba
Sr.

Detentora da Ata
Sr(a)

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
RG:	
RG:	